



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**14.559.171/0001-60**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**20/10/2011**

NOME EMPRESARIAL  
**A ASSOCIACAO DE BENEFICIOS PLANO DO FUTURO**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**

LOGRADOURO  
**R ALVARO DE CARVALHO**

NÚMERO  
**108**

COMPLEMENTO  
**CONJ: 83;**

CEP  
**01.050-070**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**SAO PAULO**

UF  
**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(11) 8630-9579**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**20/10/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Certidão de Tributos da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Certidão Número: 0019629 - 2016

CPF/CNPJ Raiz: 14.559.171/  
 Contribuinte: ASSOCIACAO DE BENEFICIOS PLANO DO FUTURO

Liberação: 03/02/2016  
 Validade: 01/08/2016

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS  
 Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
 Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
 Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
 Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
 Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

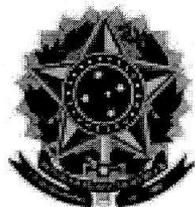
CCM 4.407.873-0 - Início atv :20/10/2011 (R ALVARO DE CARVALHO, 108 - CEP: 01050-070 )

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venha a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Paulo CERTIFICA que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente à quitação dos tributos abrangidos por esta certidão, até o presente data é REGULAR.

Código de Autenticidade : 9721BEB6

Usuário: 05.341.244/0001-02 - NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - São Paulo

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b>		Número da Nota <b>00024151</b> Data e Hora de Emissão <b>05/02/2016 16:08:26</b> Código de Verificação <b>XUG7-QY9W</b>		
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>05.547.244/0001-02</b> Nome/Razão Social: <b>PRINT SEVEN COPIAS E IMPRESSOES LTDA - EPP</b> Endereço: <b>R SETE DE ABRIL 00075 - REPUBLICA - CEP: 01043-000</b> Município: <b>São Paulo</b>	Inscrição Municipal: <b>3.208.927-9</b> UF: <b>SP</b>			
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>ASSOCIACAO DE BENEFICIOS PLANO DO FUTURO</b> CPF/CNPJ: <b>14.559.171/0001-60</b> Endereço: <b>R ALVARO DE CARVALHO 00108, CJ. 83 - CENTRO - CEP: 01050-070</b> Município: <b>São Paulo</b>				
Inscrição Municipal: <b>4.407.873-0</b> UF: <b>SP</b> E-mail: <b>PRESIDENTE@PLANODOFUTURO.COM.BR</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>----</b>	Nome/Razão Social: <b>----</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
SERVIÇOS GRÁFICOS . OS : 256631				
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 273,90</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço <b>06815 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$) <b>0,00</b>	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$) <b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço -		Número Inscrição da Obra -	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte <b>R\$ 28,10 (10,26%) / IBPT</b>	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE BENEFICIOS PLANO DO FUTURO**  
**CNPJ: 14.559.171/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:12:29 do dia 04/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2016.

Código de controle da certidão: **5ADA.2ADF.DC1D.DDD9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Emissão em: 04/02/2016 12:11:23  
Por meio do e-CAC  
CNPJ do Certificado: 14.559.171/0001-60  
Página 1 de 1

## Relatório de Situação Fiscal

CNPJ: 14.559.171 - ASSOCIACAO DE BENEFICIOS PLANO DO FUTURO

### Informações Cadastrais da Matriz - CNPJ: 14.559.171/0001-60

UA de Domicílio: DERAT SAO PAULO-SP Código da UA: 08.180.00  
Endereço: R ALVARO DE CARVALHO 108 CONJ: 83;  
Bairro: CENTRO  
Município: SAO PAULO CEP: 01050-070 UF: SP  
Data de Abertura da Empresa: 20/10/2011  
Situação no CNPJ: ATIVA  
Responsável: 692.686.658-91 FERNANDO ARGEMIRO GUERRA FALCAO  
Porte da Empresa: DEMAIS  
Natureza Jurídica: 399-9 ASSOCIACAO PRIVADA  
CNAE Principal: 6622-3/00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde

### Sócios e Administradores

CPF: 692.686.658-91 FERNANDO ARGEMIRO GUERRA FALCAO  
PRESIDENTE

---

### Diagnóstico Fiscal

Não foram detectadas pendências nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Este documento não tem validade de Certidão RFB / PGFN.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

Emissão em: 04/02/2016 12:11:54

Por meio do e-CAC

Página 1 de 1

### **Relatório Complementar de Situação Fiscal**

**CNPJ: 14.559.171 - ASSOCIACAO DE BENEFICIOS PLANO DO FUTURO**

#### **Diagnóstico Complementar**

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas complementares nos controles da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

---

**FINAL DE RELATÓRIO**



# ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO DO FUTURO

Rua Álvaro de Carvalho, 108 Conjunto 83 – Centro – São Paulo/SP – CEP 01050-070 CNPJ 14.559.171/0001-60.

Fones: (11) 2765.2860 / 3151.5334 / 99625.4875 - www.sociosdofuturo.com.br - E-mail: faleconosco@sociosdofuturo.com.br

SETIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA CAPITAL FOLHA 001

29 DEZ. 2015

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ELEIÇÃO

Dr. José Antonio Michaluart  
Oficial

## DA ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO DO FUTURO

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, nesta Cidade, Comarca e Município de São Paulo, do Estado de São Paulo, realizou-se à Rua Álvaro de Carvalho, 108 conjunto 83 – Centro – São Paulo/SP – CEP 01050-070 realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Associação de Benefícios Plano do Futuro, atendendo ao Edital de Convocação Expedido em 01 de julho de 2015. Assumiu a Presidência da mesa por aclamação unânime o Sr **Fernando Argemiro Guerra Falcão**, brasileiro, casado, nascido em 30/08/1954, autônomo, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Carvalho nº 108 conjunto 83 CEP 01050-070 Bairro República na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 8.938.208-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 692.686.658-91, convidando e aceito por aclamação unânime a mim: **Roberto Azem**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/09/1952 analista de sistema, residente e domiciliado na Rua Dr. Djalma Pinheiro Franco, 1403 apartamento 93 CEP 04368-003 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG 4.216.232-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 769.488.708-72 para secretariar a assembleia, o que aceitei.

- A pedido do Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembleia geral e que tem o seguinte e único teor: **ELEIÇÃO DA DIRETORIA: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO DO FUTURO** Por este Edital foram convocados os senhores Associados para assembleia geral ordinária a realizar-se na Sala de conferência online no dia 01 de agosto de 2015 às 20:00 horas em primeira chamada e às 21:00 horas na segunda chamada, para eleição aos seguintes cargos: **Presidente e Vice Presidente, Tesoureiro, Secretário e Membros para o Conselho Fiscal**. Foi inscrita a **CHAPA 1 DE ELEIÇÃO EM 07/07/2015**. Conforme o edital de convocação para assembleia geral ordinária da **ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO DO FUTURO** que será realizada na sede da Associação e na Sala de conferência no dia 01 de agosto de 2015 às 20:00 horas em primeira chamada e às 21:00 horas e na segunda chamada, segue abaixo a **CHAPA ÚNICA** para eleição aos seguintes cargos: **Fernando Argemiro Guerra Falcão** – Presidente, **Maria Lucelia de Oliveira** - Vice Presidente, **Silvio Alves da Silva** – Tesoureiro, **Roberto Azem** – Secretário, Membros para o Conselho Fiscal: **Antonio Martins Filho, Hosana de Aquino Nunes e Paulo Cesar Soares de Almeida Santos**. Finda a leitura, o Presidente submeteu-o ao início da eleição tendo a **CHAPA ÚNICA** e sendo os candidatos relacionados acima sido aprovados por unanimidade dos associados presentes na sala de conferência online bem como os presentes na assembleia feita na sede da Associação.

A seguir o Presidente declarou definitivamente a posse do cargo dos eleitos pelo período de 4 (quatro) com se segue a contar desta data: **Presidente: Fernando Argemiro Guerra Falcão**, brasileiro, casado, nascido em 30/08/1954, autônomo, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Carvalho nº 108 apartamento 83 CEP 01050-070 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo,

SETIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA CAPITAL

29 DEZ. 2015

ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO DO FUTURO

70941



# ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO DO FUTURO

Rua Álvaro de Carvalho, 108 Conjunto 83 – Centro – São Paulo/SP – CEP 01050-070 CNPJ 14.559.171/0001-60.

Fones: (11) 2765.2860 / 3151.5334 / 99625.4875 - www.sociosdofuturo.com.br - E-mail: faleconosco@sociosdofuturo.com.br

portador da cédula de identidade RG nº 8.938.208-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 692.686.658-91. **Vice Presidenta: Maria Lucelia de Oliveira**, brasileira, divorciada, nascida aos 05/12/1960, autônoma, residente e domiciliada na Rua Álvaro de Carvalho nº 108 apartamento 83 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG 14.101.912-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 065.532.448-80. **Tesoureiro: Silvio Alves da Silva**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 06/12/1967, comerciante, residente e domiciliado na Rua Marconi, 107 - Centro - CEP: 01047-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 39.767.267-6 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF: sob o nº 813.698.677-00.

**Secretário: Roberto Azem**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/09/1952 analista de sistema, residente e domiciliado na Rua Dr. Djalma Pinheiro Franco, 1403 apartamento 93 - CEP 04368-003 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG 4.216.232-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 769.488.708-72. **Conselheiros Fiscais: Antonio Martins Filho**, Brasileiro, solteiro, nascido em 23/09/1961, autônomo, residente e domiciliado na Rua Rua: Antonio Cavazzan N° 908-A, CEP 02534-001 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 11.493.812 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.888.328-30. **Hosana de Aquino Nunes**, brasileira, divorciada, nascida em 19/08/1970, autônoma, residente e domiciliada na Rua Tapajós, 215 Bloco B-1 apartamento 24 na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG nº 20.389.681-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 120.814.408-14. **Paulo Cesar Soares de Almeida Santos**, brasileiro, casado, nascido em 10/04/1966, autônomo, residente e domiciliado na Rua Chico Mendes nº 6 CEP 08412-740 na cidade de Itaim Paulista, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 19.193.398-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 077094.178-84. O Presidente da Assembleia abriu a palavra para quem quisesse se manifestar, e como ninguém se manifestou todos os eleitos ficam empossados a partir deste instante e às 21:30 horas deu-se por encerrada a Assembleia pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz como secretário, em 03 (três) vias de igual teor, em 02 (duas) folhas e, a mesma foi lida e aprovada pelos presentes, segue assinada pelo Presidente e por mim, secretário.

São Paulo, 01 de agosto de 2015.

**FERNANDO ARGEMIRO GUERRA FALCÃO**  
PRESIDENTE

**ROBERTO AZEM**  
SECRETÁRIO



SETIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA CAPITAL FOLHA 002

29 DEZ. 2015

Dr. José Antonio Michaluart  
Oficial



7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e

Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 53.452.256/0001-04

José Antônio Michaluart - Oficial

Emol.	R\$ 46,46	Protocolado e prenotado sob o n. <b>70.941</b> em
Estado	R\$ 13,23	<b>28/12/2015</b> e registrado, hoje, em microfilme
Ipesp	R\$ 6,80	sob o n. <b>49.536</b> , em pessoa jurídica.
R. Civil	R\$ 2,45	Averbado à margem do registro n. <b>34718</b>
T. Justiça	R\$ 3,18	São Paulo, 29 de dezembro de 2015
M. Público	R\$ 2,23	
Iss	R\$ 0,92	
Total	R\$ 75,27	
<small>Selos e taxas Recolhidos p/verba</small>		

José Antônio Michaluart - Oficial  
Sylene Maria Michaluart - Escrevente

# Centro de Estudos e Distribuição de Títulos e Documentos de São Paulo



Desde 2002  
...na prestação do melhor serviço.

**Nosso Compromisso:**  
" PROPORCIONAR UM ATENDIMENTO EFICIENTE  
PARA GARANTIA DA SEGURANÇA JURÍDICA "

1  
-7 NOV 11 2966047

7º SETIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOA JURIDICA DA CAPITAL

2 0 OUT. 2011

MICROFILMAGEM

54076

7º SETIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOA JURIDICA DA CAPITAL

FOLHA Nº 001

2 0 OUT. 2011

Dr. José Antonio Michalut  
Oficial

Pg. 01

## TERMO DE ABERTURA

Este livro Modelo 57 da P.M. de SÃO PAULO  
que contém 050 folhas, numeradas tipograficamente de Nº 001 a  
Nº 050 servirá para o

## REGISTRO DE RECEBIMENTO DE IMPRESSOS FISCAIS E TERMOS DE OCORRÊNCIA

da firma ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO DO FUTURO  
estabelecida à RUA ALVARO DE CARVALHO, 108 CJ 83  
CENTRO  
na cidade de SÃO PAULO Estado de SÃO PAULO  
CNPJ 14.559.371/0001-60  
Inscrição Estadual Nº 4.407.073 0.  
Inscrição do C.C.M. Nº SÃO PAULO, 07 de NOVEMBRO de 2011

*[Handwritten signature]*

**SD**  
SÃO DOMINGOS S.A.  
INDÚSTRIA GRÁFICA  
Av. Miguel Stéfano, 354 - Dist. Ind. "José Antonio Basso"  
CEP 15803-095 - Catanduva - SP | Tel: 17 3524-9000 - Fax: 17 3524-9018  
Inscr. Est. 260.000.408.112 - CNPJ 47.064.738/0001-86  
saodomingos@saodomingos.ind.br - www.saodomingos.ind.br

CÓDIGO 5042-7  
50 FOLHAS  
215 mm X 315 mm

## ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO DO FUTURO

### CAPITULO I

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO DO FUTURO, constituída em 01 de Agosto de 2011, é uma associação civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado com sede na Rua Álvaro de Carvalho, nº 108, Conjunto 83 - Centro, CEP: 01050-070, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo e Foro nesta Capital do estado de São Paulo.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO DO FUTURO tem as seguintes finalidades e objetivos sociais, vedada toda e qualquer modificação ou alteração estatutária que tenha outra finalidade exclusiva destas outras estipuladas:

- Orientar e auxiliar os associados na aquisição de planos de previdência privada, planos de saúde, seguros e benefícios.
- Desenvolver programas de apoio e orientação social aos associados.
- Fornecer aos associados aconselhamento e orientação familiar.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO DO FUTURO poderá:

- Organizar e promover reuniões e eventos culturais e recreativos;
- Editar órgão de divulgação das atividades desenvolvidas que sejam do interesse dos associados;
- Manter relações com outras associações ou clubes culturais e recreativos, nacionais ou estrangeiros, mediante convênios, com ou sem reciprocidade.

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO DO FUTURO terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços quantas forem necessárias, as quais reger-se-ão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 4º.

Parágrafo único - Poderá também a instituição criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua sustentabilidade, utilizando-se de todos os meios lícitos, aplicando o seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

### CAPITULO II

#### Dos Associados

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO DO FUTURO é constituída por número ilimitado de associados, distinguidos em:

- FUNDADORES: enunciados na ata de constituição, aos quais cabe a responsabilidade pela criação, instalação, existência, direção, desenvolvimento e preservação da associação e especialmente do seu acervo;
- PARTICIPANTES: são aqueles que forem admitidos na associação, mediante a inclusão e fornecimento de quotas do acervo associativo;

*[Handwritten signatures and initials]*

20 OUT. 2011

Dr. José Antonio Michaluart  
Oficial

ESTATUTO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO DO FUTURO

Pg. 02

- c) TITULARES: são aqueles que forem admitidos na associação, mediante simples inclusão no quadro de associados, sem o fornecimento de quotas do acervo associativo;
- d) TEMPORÁRIOS: são aqueles que forem admitidos, por tempo certo, na associação, mediante promoções ou convênios mantidos com entidades ou terceiros, sem o fornecimento de quotas do acervo associativo; e
- e) ESPECIAIS: são aqueles que forem admitidos na associação, por indicação da diretoria, em função da qualidade que possuam, ou de serviços relevantes prestados à comunidade ou à associação, sem o fornecimento de quotas do acervo associativo.

Art. 7º - São prerrogativas dos associados FUNDADORES:

- a) Dirigir a associação, fazendo aplicar as diretrizes deste Estatuto e do Regimento Interno;
- b) Promover as alterações necessárias no Regimento Interno, da forma que se tornar necessário, para o amplo e regular desenvolvimento das atividades culturais da associação;
- c) Criar normas visando a perfeita preservação do acervo da associação;
- d) Ter direito exclusivo de voz e voto nas Assembléias Gerais;
- e) O título vitalício, transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", impondo, nesse caso, os efeitos da sucessão legítima;
- f) Determinar o encerramento das atividades da associação, bem como a sua respectiva extinção;
- g) Responder pelas obrigações sociais da associação.

Art. 8º - São prerrogativas dos associados PARTICIPANTES:

- a) Ser admitido na associação, mediante o fornecimento de bens suscetíveis de utilização, e composição do acervo da associação, no regime de associação;
- b) O pagamento de eventuais taxas e despesas de matrícula e inclusão, na forma definida no Regimento Interno;
- c) O pagamento pontual das taxas mensais de manutenção;
- d) A utilização correta e adequada do acervo da associação, na forma do Regimento Interno;
- e) O título indivisível, nominativo e individual em relação à associação, somente podendo pertencer a uma pessoa física;
- f) Submeter-se às decisões da Assembléia Geral, Diretoria, obedecendo sempre o Estatuto e o Regimento Interno da associação.

Parágrafo único - Todos os associados têm iguais direitos, inclusive o direito de voto nas assembleias, e sua qualidade é intransferível.

Art. 9º - São prerrogativas dos associados TITULARES:

- a) Ser admitido na associação, mediante o pagamento de taxas e despesas de matrícula e inclusão, na forma definida do Regimento Interno;

20 OUT. 2011

Dr. José Antonio Michaluart  
Oficial

ESTATUTO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO DO FUTURO

Pg. 03

- b) O pagamento pontual das taxas mensais de manutenção;
- c) A utilização correta e adequada do acervo da associação, na forma do Regimento Interno;
- d) O título indivisível, nominativo e individual em relação à associação, somente podendo pertencer a uma pessoa física;
- e) Submeter-se às decisões da Assembléia Geral, Diretoria, obedecendo sempre o Estatuto e o Regimento Interno da associação.

Parágrafo único - Todos os associados têm iguais direitos, inclusive o direito de voto nas assembleias, e sua qualidade é intransferível.

Art. 10 - São prerrogativas dos associados TEMPORÁRIOS:

- a) Ser admitido e mantido na associação, por tempo certo, mediante promoções ou convênios mantidos com entidades ou terceiros, vinculado o pagamento de taxas e despesas de matrículas e inclusão, na forma definida na promoção ou no convênio;
- b) O pagamento pontual das taxas mensais de manutenção;
- c) O título indivisível, nominativo e individual em relação à associação, somente podendo pertencer a uma pessoa física;
- d) Submeter-se às decisões da Assembléia Geral, Diretoria, obedecendo sempre o Estatuto e o Regimento Interno da associação.

Parágrafo único - Todos os associados têm iguais direitos, inclusive o direito de voto nas assembleias, e sua qualidade é intransferível.

Art. 11 - São prerrogativas dos associados ESPECIAIS:

- a) Ser admitido e mantido na associação, por indicação da Diretoria, em função da qualidade que possuam, ou em função do reconhecimento por serviços relevantes prestados à comunidade ou à Associação, isentos do pagamento de taxas e despesas de matrícula e inclusão, na forma definida no Regimento Interno;
- b) Isenção das taxas mensais de manutenção;
- c) A utilização correta e adequada do acervo da associação, na forma do Regimento Interno;
- d) O título indivisível, nominativo e individual em relação à associação, somente podendo pertencer a uma pessoa física;
- e) Submeter-se às decisões da Assembléia Geral, Diretoria, obedecendo sempre o Estatuto e o Regimento Interno da associação.

Parágrafo único - Todos os associados têm iguais direitos, inclusive o direito de voto nas assembleias, e sua qualidade é intransferível.

### CAPÍTULO III

#### Dos Direitos e Deveres dos Associados

Dr. José Antonio Michaluart  
Oficial

ESTATUTO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO DO FUTURO

Pg. 04

Art. 12 - Compete aos associados fundadores a prática dos atos necessários à criação, instalação, existência, direção, desenvolvimento e preservação da associação e especialmente do seu acervo.

Art. 13 - É assegurado ao associado fundador o direito de utilizar livremente o acervo da associação e votar nas Assembléias Gerais, bem como o gozo de todos os direitos conferidos a associados participantes ou titulares, com isenção de quaisquer taxas.

Art. 14 - Compete aos associados participantes:

- a) Pagar pontualmente as taxas de inscrição, de manutenção e contribuições a que estiverem sujeitos e os débitos de qualquer natureza contraídos com a associação, considerados, estes, para todos os fins de direito, como créditos líquidos e certos, sujeitos a processo de execução, observados o previsto neste Estatuto;
- b) Reparar, imediata e integralmente, a associação, por danos causados nos bens do acervo, mesmo que constatados posteriormente;
- c) Acatar o valor de reposição dos bens fixados mensalmente pela Diretoria, no caso de ressarcimento por dano, extravio ou perda de qualquer bem da associação, inclusive patrimônio e acervo;
- d) Zelar pelo patrimônio e acervo da associação;
- e) Contribuir para o desenvolvimento da entidade;
- f) Respeitar e acatar as decisões da Assembléia Geral, da Diretoria, bem como o presente Estatuto Social e o Regimento Interno da Associação;
- g) Comunicar à Secretaria, por escrito, as alterações de endereço e outros dados que afetem as declarações prestadas e exigidas para admissão e permanência no quadro social;
- h) Responder pela conduta de seus familiares e pessoas indicadas, bem como pelas despesas ou obrigações que contraírem com a associação;
- i) Obedecer à forma e prazo de utilização graciosa dos bens que compõem o acervo da associação.

Art. 15 - É assegurado ao associado participante o gozo de suas prerrogativas, além do direito de utilizar, na forma do Regimento Interno, o acervo da associação.

Art. 16 - Compete aos associados titulares:

- a) Pagar pontualmente as taxas de inscrição, de manutenção e contribuições a que estiverem sujeitos e os débitos de qualquer natureza contraídos com a associação, considerados, estes, para todos os fins de direito, como créditos líquidos e certos, sujeitos a processo de execução, observados o previsto neste Estatuto;
- b) Reparar, imediata e integralmente, a associação, por danos causados nos bens do acervo, mesmo que constatados posteriormente;
- c) Acatar o valor de reposição dos bens fixados mensalmente pela Diretoria, no caso de ressarcimento por dano, extravio ou perda de qualquer bem da associação, inclusive patrimônio e acervo;

Dr. José Antonio Michaluart  
Oficial

ESTATUTO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO DO FUTURO

Pg. 05

- d) Zelar pelo patrimônio e acervo da associação;
- e) Contribuir para o desenvolvimento da entidade;
- f) Respeitar e acatar as decisões da Assembléia Geral, da Diretoria, bem como o presente Estatuto Social e o Regimento Interno da Associação;
- g) Comunicar à Secretaria, por escrito, as alterações de endereço e outros dados que afetem as declarações prestadas e exigidas para admissão e permanência no quadro social;
- h) Responder pela conduta de seus familiares e pessoas indicadas, bem como pelas despesas ou obrigações que contraírem com a associação;
- i) Obedecer a forma e prazo de utilização graciosa dos bens que compõem o acervo da associação.

Art. 17 - É assegurado ao associado titular o gozo de suas prerrogativas, além do direito de utilizar, na forma do Regimento Interno, o acervo da associação.

Art. 18 - O cancelamento do título do associado participante ou titular será efetivado:

- a) A pedido do associado, mediante inequívoca comunicação;
- b) Pela caracterização do desinteresse do associado, caso não utilize o acervo da associação por um período ininterrupto de seis meses;
- c) Pela eliminação do quadro de associados.

Art. 19 - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos ônus, dívidas e encargos da associação.

#### CAPITULO IV

##### Da Disciplina Social, Penalidades e Recursos

Art. 20 - Todos os associados, que infringirem normas estatutárias, regulamentos e resoluções da Diretoria, incorrerão, segundo a gravidade da falta, nas seguintes penas:

- a) Multa;
- b) Eliminação.

Parágrafo primeiro - Será punido com multa, o associado que não obedecer às normas estatutárias, as decisões da Assembléia, Diretoria e Regimento Interno, e, especialmente, aos prazos de devolução de bens do acervo da associação, fixados a cada retirada.

Parágrafo segundo - Será punido com eliminação o associado, inadimplente às suas obrigações.

Parágrafo terceiro - Caracteriza-se a inadimplência quando o associado atrasar 15 (quinze) dias na devolução de bens do acervo e negar-se a devolver os bens, no prazo de 15 (quinze) dias após inequívoca solicitação.

Parágrafo quarto - O associado eliminado, qualquer que seja a causa de eliminação, fica impedido de freqüentar a sede do clube ou suas instalações.

Parágrafo quinto - Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá recurso à assembleia geral.

Parágrafo Sexto - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto, cf. o artigo 57 do Código Civil.

Art. 21 - As penas impostas serão, a critério da Diretoria, comunicadas por escrito ou no quadro de avisos da associação, e serão registradas na ficha de inscrição do associado.

## CAPÍTULO V

### Da Administração

Art. 22 - São órgãos de direção e de administração da ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO DO FUTURO:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;

Art. 23 - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, será constituída, por todos os associados, ou por seus respectivos e legítimos sucessores, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 24 - Compete à Assembleia Geral:

- I) Eleger os administradores;
- II) Destituir os administradores;
- III) Aprovar as contas;
- IV) Alterar o estatuto;

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 25 - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- a) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 26 - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pela Diretoria;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por requerimento de 1/5 de associados quites com as obrigações estatutárias.

Art. 27 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data daquela, e em segunda convocação com qualquer número de associados.

Art. 28 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, um Secretário e um tesoureiro

Parágrafo primeiro - O mandato da Diretoria será de quatro anos, permitida a reeleição no mesmo cargo.

Parágrafo segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido por um dos associados fundadores, eleito em Assembleia Geral, até o término daquele.

Art. 29 - Compete à Diretoria:

- a) Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- b) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;
- c) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- d) Contratar e demitir funcionários;
- e) Firmar convênio ou parcerias e outros contratos com pessoas físicas e pessoas jurídicas, de natureza pública ou particular, inclusive com órgãos e empresas de administração direta e indireta Municipal, Estadual ou Federal;
- f) Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- g) Assinar correspondências, representações e outros documentos em nome da Associação.

Parágrafo Único - Na assunção de obrigações, constituição de procuradores, emissão de títulos de crédito e pratica dos demais atos administrativos da Associação, haverá necessidade de assinaturas do Presidente e de pelo menos, mais um dos diretores, excetuados os atos de competência específica de cada membro da Diretoria.

Art. 30 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo 1 (uma) vez ao mês.

Art. 31 - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir-se esse estatuto e o regimento interno;
- c) Convocar a Assembleia Geral, ordinária e extraordinariamente, nas hipóteses previstas neste Estatuto;
- d) Administrar a associação supervisionando e fiscalizando a parte social e financeira da associação;
- e) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- f) Autorizar os pagamentos e assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e obrigações financeiras da associação;

Dr. José Antonio Michaluart  
Oficial

ESTATUTO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO DO FUTURO

Pg. 08

g) Contratar e demitir o pessoal do quadro funcional da associação.

Art. 32 - Compete ao Vice Presidente:

- a) Substituir o Presidente em sua falta ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 33 - Compete ao Secretário:

- a) Redigir e assinar editais, avisos e correspondências da associação;
- b) Lavar as atas de reunião da Diretoria;
- c) Ter sob sua guarda os livros sociais e material de expediente de seu setor;
- d) Assinar as correspondências que não sejam da alçada do Presidente;
- e) Cuidar do registro das atas em Cartório do Registro das Pessoas Jurídicas, da Capital do Estado de São Paulo, onde estão registrados a Ata de Fundação e Estatutos da Associação.
- f) Substituir o Tesoureiro, quando solicitado pelo Presidente.

Art. 34 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e documentos financeiros da associação;
- b) Manter em dia a escrituração do livro-caixa, contas correntes e controle de todo o movimento financeiro da associação;
- c) Preparar relatórios e balancetes financeiros, quando solicitados;
- d) Efetuar o pagamento das despesas da associação;
- e) Ter sob sua guarda e responsabilidade toda a documentação financeira e contábil da associação;
- f) Substituir o secretário, quando solicitado pelo Presidente.

Art. 35 - Não percebem seus diretores, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

## Capítulo VI

### Do Conselho Fiscal

Art. 36 - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembléia Geral anual, para um mandato de 04 (quatro) anos, que terminará na data da realização da próxima Assembléia Geral.

Art. 37 - Compete ao Conselho Fiscal:

Dr. José Antonio Michaluart  
Oficial

ESTATUTO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO DO FUTURO

Pg. 09

- a) Examinar o balanço contábil e o relatório das atividades da Diretoria, quando solicitado, emitindo parecer sobre a matéria;
- b) Acompanhar e fiscalizar as atividades do liquidante em caso de liquidação da associação;
- c) Convocar a Assembléia Geral Extraordinária, quando achar conveniente.

## CAPÍTULO VII

### Do Patrimônio

Art. 38 - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO DO FUTURO será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, doações e legados, subvenções e contribuições públicas e particulares, auxílios e donativos em dinheiro.

Art. 39 - A ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO DO FUTURO aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados na forma estabelecida pelas partes.

Art. 40 - A ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO DO FUTURO não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 41 - A ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO DO FUTURO aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 42 - Em caso de dissolução ou extinção destina o eventual patrimônio remanescente à entidade congênera, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e, na falta, a uma entidade pública, a critério da Assembléia Geral.

Art. 43 - A ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO DO FUTURO não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de associação sem caráter beneficente de assistência social.

## CAPÍTULO VIII

Art. 44 - A ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO DO FUTURO será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Art. 45 - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, de acordo com a legislação vigente.

Art. 46 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 47 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

São Paulo, 01 de Agosto de 2011.

20 OUT. 2011

Dr. José Antonio Michaluat  
Oficial

ESTATUTO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO DO FUTURO

Pg. 09

- Examinar o balanço contábil e o relatório das atividades da Diretoria, quando solicitado, emitindo parecer sobre a matéria;
- Acompanhar e fiscalizar as atividades do liquidante em caso de liquidação da associação;
- Convocar a Assembléia Geral Extraordinária, quando achar conveniente.

## CAPÍTULO VII

### Do Patrimônio

Art. 38 - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO DO FUTURO será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, doações e legados, subvenções e contribuições públicas e particulares, auxílios e donativos em dinheiro.

Art. 39 - A ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO DO FUTURO aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados na forma estabelecida pelas partes.

Art. 40 - A ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO DO FUTURO não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 41 - A ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO DO FUTURO aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 42 - Em caso de dissolução ou extinção destina o eventual patrimônio remanescente à entidade congênera, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e, na falta, a uma entidade pública, a critério da Assembléia Geral.

Art. 43 - A ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO DO FUTURO não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de associação sem caráter beneficente de assistência social.

## CAPÍTULO VIII

Art. 44 - A ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO DO FUTURO será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Art. 45 - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, de acordo com a legislação vigente.

Art. 46 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 47 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

São Paulo, 01 de Agosto de 2011.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Rua XV de novembro, 251 5º andar - São Paulo - SP - Tel.: 3377-7677

CNPJ : 53.452.258/0001-04

Reapresentado hoje, Prenotado, Protocolado no Registro Civil de Pessoa Jurídica sob número de ordem **54.076** de **13/10/2011** e Registrado em MICROFILME no Livro "A" do Registro Civil de Pessoa Jurídica sob número **34.718**

São Paulo, 20 de outubro de 2011

*Michaluat*

Oficial Bel **JOSÉ ANTONIO MICHALUAT**

Selos e Taxas recolhidos por guia



Serventário R\$	95,40
Ao Estado R\$	27,13
IPESP R\$	20,09
Registro Civil R\$	5,02
TJ R\$	5,02
Total Pago R\$	152,66

*Vanessa de Carvalho*  
Escrivente Autorizada

Em cumprimento ao disposto no § único do art. 45, combinado com o § 1º do art. 1.152, da Lei nº 10.406/2002 (NCC), deverá ser publicada, no órgão oficial (DO) e em jornal de grande circulação, a notícia da inscrição desta pessoa jurídica no Registro Civil de Pessoa Jurídica.